



## **PROJETO DE LEI Nº**

### **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 811, DE 23 DE MARÇO DE 2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

## **LEI:**

**Art. 1º** – Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 811, de 23 de março de 2009, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º** – O Conselho Municipal de Habitação será composto por 08 (oito) membros, conforme discriminação abaixo:

**I** – 05 (cinco) representantes da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, sendo:

- a)** 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d)** 01 (um) representante da Secretaria de Obras;
- e)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II** – 01 (um) representante do Poder Legislativo;

**III** – 01 (um) representante de Associações de Moradores do Município;

**IV** – 01 (um) representante de Financeira vinculada ao Sistema Financeiro Habitacional (SFH).



**Art. 2º** – As demais disposições da Lei Municipal nº 811/2009 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 27 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
**Prefeito Municipal**



**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI Nº**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Vimos por meio deste apresentar o presente projeto de lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 811, DE 23 DE MARÇO DE 2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho de Habitação, é um órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo e tendo como objetivos básicos o acompanhamento, estabelecimento, controle e avaliação da Política Municipal de Habitação.

Entretanto, fora observado que o Conselho Municipal de Habitação tem enfrentado desafios significativos para exercer sua funcionalidade perante a municipalidade, tendo como principal empecilho a formação de quórum para a tomada de decisões. Reuniões foram convocadas, porém, a participação insuficiente de membros tem prejudicado a efetividade das deliberações, comprometendo o cumprimento de suas atribuições.

Reconhecendo a importância das decisões do Conselho Municipal de Habitação para o desenvolvimento de políticas habitacionais eficazes, busca-se otimizar a representatividade do conselho, assegurando que as deliberações sejam mais efetivas e alinhadas às demandas reais da comunidade.

Com o intuito de superar as dificuldades enfrentadas, propomos a reconfiguração dos membros que compõem o Conselho Municipal de Habitação. A sugestão é a exclusão de algumas representações que, de acordo com análises prévias, têm enfrentado desafios de participação e, conseqüentemente, contribuído para a dificuldade na formação de quórum.



Pois acreditamos que, ao reduzir o número de representações, concentrando-se na participação efetiva e assídua dos membros, será possível otimizar o funcionamento do Conselho Municipal de Habitação. Dessa forma, as decisões poderão ser tomadas de maneira mais ágil e coerente com as demandas habitacionais do município.

Salientamos que a proposta de exclusão de determinadas representações não visa diminuir a importância da diversidade de perspectivas, mas sim garantir que o Conselho conte com membros comprometidos e ativos, assegurando uma representatividade efetiva e capaz de promover ações eficazes no âmbito da habitação.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 27 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal